Santa Maria de Jetibá-ES, 26 de maio de 2023.

ENCAMINHA PROJETO DE LEI QUE ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 2532 DE 12 DE JANEIRO DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **JOEL PONATH**
Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhora Vereadora.

Encaminho à essa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que tem como objetivo elevar o valor do auxílio-alimentação concedido aos Servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Santa Maria de Jetibá.

Trata-se de mais uma medida que visa a valorização do funcionalismo público municipal, dado o considerável aumento do custo de vida vivenciado nos últimos anos, em especial nos itens que compõe a cesta básica.

A concessão de um incentivo dessa natureza tem o condão de proporcionar maior qualidade de vida e motivação aos servidores, o que acreditamos que reflete de maneira direta, na eficiência e qualidade dos bons serviços sempre prestados por nossos servidores.

O presente Projeto de Lei propõe um aumento de R$ 200,00 (duzentos reais), que representa 40% de reajuste sobre o atual valor, passando dos atuais R$ 500,00 (quinhentos reais) para R$ 700,00 (setecentos reais) mensais.

Levo ao conhecimento dos nobres Edis que o reajuste de 40%, beneficiará, aproximadamente, 2000 (dois mil) servidores municipais, e um valor total mensal aproximado de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) mensais.

Cumpre registrar que os valores relativos aos frequentes aumentos nos itens que compõem a cesta básica, têm sido preponderantes na alta da inflação, afetando de forma significativa o poder aquisitivo dos servidores, no que se refere aos itens básicos de alimentação e higiene, sendo salutar o presente reajuste para trazer melhor qualidade de vida aos servidores, como já mencionado.

Processo nº 5326/2023

Ressaltamos por fim que o projeto tem por objetivo já incluir o reajuste no presente mês de junho de 2023, motivo pelo qual, se requer que o presente tramite em regime de urgência, nos termos autorizativos do artigo 48 da Lei Orgânica Municipal.

Diante do exposto, e por se tratar de um Projeto que tem como objetivo viabilizar uma maior qualidade na alimentação dos Servidores Município e proporcionar consequentemente maior produtividade e eficiência na prestação dos serviços públicos, encaminhamos neste momento o Projeto de Lei para análise dos Excelentíssimos Vereadores (as), contando com a presteza e com a soberana apreciação e aprovação, valendo-nos da oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 18/2023

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 2532 DE 12 DE JANEIRO DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria de Jetibá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº. 2532 de 12 de janeiro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º. O valor do auxílio-alimentação previsto no *caput* deste artigo será fixado em R$ 700,00 (setecentos reais), a partir de 1º de junho de 2023."

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias de cada secretaria e órgão a que o servidor estiver lotado, inclusive aqueles da Secretaria Municipal de Educação e computados como efetivos gastos da educação, nos limites constitucionais e da legislação complementar e ordinária que disciplina os gastos com a educação.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 26 de maio de 2023.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal